

EDITAL N° 120 / 2024

Anabela da Conceição Costa Tinta-Fina Cartas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Elvas, torna público:

CANDIDATURA AO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE CINQUENTA HABITAÇÕES MUNICIPAIS AO ABRIGO DO PROGRAMA 1º DIREITO

1 - Poderão candidatar-se ao presente concurso os indivíduos e os agregados familiares que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições e que não estejam em nenhuma das situações de impedimento previstas no número 3:

- a) Serem cidadãos nacionais, ou cidadãos estrangeiros detentores de título válido de permanência em território nacional;
- b) Residirem no concelho de Elvas há mais de dois anos;
- c) Situação da pessoa ou do agregado habitacional que detém um património mobiliário de valor inferior a 5% do limite estabelecido nos termos dos números 4 e 5 do artigo 2º do Decreto Lei nº70/2010, de 16 junho, na sua redação atual e cujo rendimento medio mensal é inferior a quatro vezes o indexante dos apoios sociais.

2 - As habitações sociais destinadas a concurso são as seguintes:

N° de Fogos	Tipologia	Morada	Área útil
1	To	Beco de Santo António, 2 r/chão - São Vicente	28,00m ²
2	T1	Rua de São Lourenço, 14B 1º e 2º andar - Elvas	134,00m ²
3	T1	Terreiro Vasco Martins, 5 r/chão e 1º andar - Elvas	56,85m ²
4	T1	Rua Mário Monteiro, 30 r/chão Santa Eulália	43,70m ²
5	T1	Av. Augusto de Andrade, 49 r/chão -	42,00m ²

		Santa Eulália	
6	T1	Rua de São Francisco,28 r/chão - Elvas	53,35m2
7	T1	Rua de São Francisco,28ª 1ºandar - Elvas	49,10m2
8	T1	Rua de São Francisco,28B – 2º andar - Elvas	56,10m2
9	T1	Largo das Almas,10 B - 1ºDT - Elvas	76,13m2
10	T1	Rua de Elvas,105 r/chão - Vila Boim	56,45m2
11	T1	Rua da Fonte,28 r/chão - São Vicente	33,80m2
12	T1	Rua da Fonte,30 r/chão - São Vicente	37,90m2
13	T1	Rua dos Escudeiros,5 r/chão - Barbacena	46,90m2
14	T1	Rua Padre Tinoco,21 1ºandar - Santa Eulália	39,70m2
15	T1	Rua dos Espírito Santo, 9 r/chão - Elvas	43,75m2
16	T2	Rua do Espírito Santo 21 r/chão, 1º e 2º andar - Elvas	63,79m2
17	T2	Varandinha João Domingues,10 r/chão e 1ºandar - Elvas	53,32m2
18	T2	Rua da Feira,10 – r/chão - Elvas	63,15m2
19	T2	Rua da Caldeirona,30 r/chão, 1º e 2º andar - Elvas	69,45m2
20	T2	Rua do Botafogo, 8 r/chão - Elvas	78,30m2
21	T2	Rua Francisco da Silva,6 r/chão, 1ºandar - Elvas	78,90m2
22	T2	Rua do Padrão, 2 – 1º andar - Elvas	73,70m2
23	T2	Rua do Padrão, 2 A r/chão - Elvas	74,35m2
24	T2	Rua da Aboboreira, 4 - 1º andar - Elvas	58,50m2
25	T2	Rua da Aboboreira, 4 –	75,75m2

		2º andar - Elvas	
26	T2	Rua da Aboboreira, 4 A r/chão - Elvas	60,15m2
27	T2	Travessa Gil Sardinha,4 – 1º andar - Elvas	99,15m2
28	T2	Beco Lopo da Ponte,11 r/chão - Elvas	103,03m2
29	T2	Rua do Poço,32 R/C Esq - Terrugem	68,50m2
30	T2	Rua do Poço,32 R/C Dir - Terrugem	95,80m2
31	T2	Largo das Almas,10 B-1ºESQ - Elvas	118,31m2
32	T2	Largo das Almas,10 B-2.ºFRT - Elvas	81,52 m2
33	T2	Rua de Elvas,107 r/chão - Vila Boim	85,30m2
34	T2	Largo da Igreja Matriz, 18 r/chão e 1º andar - Barbacena	97,30m2
35	T2	Av. Augusto de Andrade,37 r/chão - Santa Eulália	58,35m2
36	T2	Rua Padre Tinoco,21 A r/chão - Santa Eulália	76,65m2
37	T2	Rua Sá da Bandeira, 25 A r/chão - Elvas	60,20m2
38	T2	Rua do Escudeiros,5 – 1ºandar - Barbacena	81,50m2
39	T2	Rua do Espírito Santo, 30 – 1ºandar - Elvas	73,00m2
40	T2	Rua dos Espírito Santo, 30 A r/chão - Elvas	69,40m2
41	T2	Rua do Espírito Santo, 9ª r/chão e 1º andar - Elvas	99,30m2
42	T3	Rua dos Lagares, 2 r/chão e 1º andar - Elvas	56,92m2
43	T3	Rua dos Lagares,2 A r/chão e 1º andar - Elvas	65,65m2
44	T3	Rua de São Francisco,7 – 1º andar - Elvas	61,65m2
45	T3	Rua de São Francisco,7 – 2º e 3º andar - Elvas	81,60m2
46	T3	Rua da Feira,10 – 1º andar - Elvas	75,35m2

47	T3	Rua da Feira,10 – 2º andar - Elvas	79,05m2
48	T3	Rua do Botafogo,9 r/chão e 1º andar - Elvas	138,00m2
49	T3	Rua de São Francisco,13 r/chão, 1º e 2º andar - Elvas	112,88m2
50	T3	Rua Arco Nossa Senhora da Encarnação,9 r/chão, 1º e 2º andar - Elvas	123,42m2

3 - Estão impedidos de aceder à atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado o candidato e respetivo agregado familiar ou habitacional que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) O candidato, ou algum membro do agregado familiar ou do agregado habitacional, seja arrendatário de outra habitação no concelho de Elvas, salvo nos casos em que a habitação a que se candidata se destine a substituir aquela, situação em que deve fazer prova da denúncia do contrato de arrendamento existente, até à data de celebração do novo contrato de arrendamento;
- b) O candidato, ou algum membro do agregado familiar ou do agregado habitacional, tenha a situação contributiva não regularizada junto da Autoridade Tributária ou da Segurança Social;
- c) O candidato, ou algum membro do agregado familiar ou do agregado habitacional, se encontre em situação de irregularidade ou de incumprimento num espaço e/ou habitação detida, a qualquer título, pelo Município;
- d) O candidato, ou algum membro do agregado familiar ou do agregado habitacional, esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, salvo se comprovarem a cessação dos mesmos até à data da celebração do novo contrato de arrendamento;
- e) O candidato, ou algum membro do agregado familiar ou do agregado habitacional seja titular ou membro de um agregado familiar ou de um agregado habitacional que integre um titular de contrato em regime de arrendamento apoiado ou em regime de arrendamento acessível ou um titular de um contrato de subsídio ao arrendamento habitacional, salvo se comprovarem a cessação desta condição até à celebração do novo contrato de arrendamento.

Para efeitos de verificação da existência de uma situação de impedimento, o Município poderá solicitar a apresentação de documentos ou efetuar oficiosamente as diligências complementares que se mostrem necessárias.

4 - As situações previstas nas alíneas a) do número anterior podem não constituir impedimento se, até à data da celebração do contrato em regime de arrendamento apoiado, for feita prova da sua cessação.

5 - O impedimento relativo a um dos membros do agregado familiar é extensível a todos os seus membros.

6 – Formalização da candidatura e documentação necessária:

A candidatura ao concurso deve ser devidamente instruída e formalizada no Balcão Único do Município por meio de requerimento próprio a fornecer pela Câmara Municipal de Elvas.

O requerimento deve ser devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

1. Documentos referentes a todos os elementos do agregado familiar ou habitacional:

- a) Fotocópia do cartão de cidadão ou, em alternativa, do bilhete de identidade e do documento de identificação fiscal;
 - b) Fotocópia da cédula pessoal ou boletim de nascimento, no caso de menores que não possuam outro documento de identificação;
 - c) Fotocópia de título válido de permanência em território nacional e cartão de contribuinte.
2. Atestado de Residência, emitido pela Junta de Freguesia da área da residência, com indicação de tempo de residência no concelho de Elvas;
 3. Certidão emitida pelas Finanças e/ou Segurança Social, que ateste a composição do agregado familiar;
 4. Declaração de IRS, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança do último ano fiscal, de todos os elementos do agregado. Caso não possuam declaração de IRS, em

- virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar certidão de isenção passada pelas Finanças;
5. Todos os elementos do agregado familiar ou habitacional consoante as suas situações profissionais deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Trabalhadores Dependentes — declaração da entidade patronal indicando o vencimento mensal ílquido, emitida há menos de um mês;
 - b) Trabalhadores Independentes — Faturação dos últimos três meses que antecederam a entrega do requerimento, devendo justificar falhas na sequência numérica da faturação apresentada;
 - c) Bolseiros — Declaração emitida pela entidade subsidiária indicando o valor mensal da bolsa, emitida há menos de um mês;
 6. Declaração da Segurança Social ou de outra entidade comprovativa do tipo de pensões e subsídios auferidos anualmente pelos elementos do agregado e respetivos montantes, designadamente: de velhice, social de velhice, de invalidez, de sobrevivência, de orfandade, de viuvez, complemento solidário para idosos, complemento por dependência, subsídio por assistência de terceira pessoa, subsídio por doença, subsídio parental, bonificação de abono de família para crianças e jovens por deficiência, prestação social para a inclusão, subsídio de educação especial;
 7. Em caso de desemprego, devem comprovar a respetiva situação com declaração emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, no qual se comprove a sua inscrição e ateste a situação de desemprego e devem apresentar uma declaração atualizada emitida pela Segurança Social comprovativa da existência ou não de valores de subsídio de desemprego;
 8. Os beneficiários do Rendimento Social de Inserção devem comprovar a situação mediante a apresentação de declaração do valor da respetiva prestação emitida pela Segurança Social;
 9. Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte do agregado deve ser apresentado um comprovativo de candidatura a um mecanismo de proteção social, designadamente, ao rendimento Social de Inserção, ou em caso de situação de penalização relativa a essa medida, comprovativo de tal facto, emitido pela Segurança Social;

10. A situação de estudantes deve ser comprovada por declaração do estabelecimento escolar ou documento comprovativo da matrícula em estabelecimento de ensino;
11. O candidato e os restantes elementos do agregado familiar ou habitacional devem comprovar a sua condição nas seguintes situações:
 - a) Os portadores de deficiência ou incapacidades iguais ou superiores a 60 %, devem comprovar a referida situação mediante atestado médico de incapacidade multiuso;
 - b) Problemas de saúde crónicos devem ser comprovados mediante declaração médica emitida pelos serviços competentes, ou documento equivalente;
 - c) Os casos de divórcio ou separações devem ser comprovadas mediante a apresentação da decisão judicial relativa ao direito à casa de morada da família, assim como regulação das obrigações parentais (nos casos em que existam filhos menores) e partilha de bens;
 - d) Nos casos de viuvez, deve ser apresentado o assento do óbito do cônjuge.
12. Deve ser apresentada uma certidão emitida há menos de um mês pelo Serviço de Finanças, na qual se ateste que o candidato e os demais elementos do agregado familiar ou habitacional não são proprietários de qualquer prédio urbano, salvo se os mesmos não possuírem condições de habitabilidade;
13. Certidão de não dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social;
14. Os candidatos devem apresentar documentos que comprovem a situação habitacional invocada, designadamente:
 - a) Em caso de risco iminente de perda de habitação e, conforme o motivo apresentado, comprovativo da intimação para despejo, ou da execução de hipoteca, ou da oposição à renovação do contrato de arrendamento, dos termos do prazo para permanência, inferior a um ano, em alojamento temporário ou estabelecimento prisional, de alojamento em ruína iminente;
 - b) Em caso de alojamento sem condições de habitabilidade, comprovativo de entidade competente do nível de degradação;
 - c) Em caso de candidato em situação de sem-abrigo, declaração da instituição onde está referenciado como tal;
 - d) Em caso de residência em centros de acolhimento, lares ou residência de transição, comprovativo emitido pela entidade gestora com indicação da data de saída prevista;

- e) Em caso de residência em pensão, parte de casa ou quarto arrendado, recibo de renda ou declaração emitida pelo Município acompanhada de comprovativo da situação de proprietário ou arrendatário da habitação;
- f) Em caso de pernoitar num veículo automóvel, certificado de matrícula do veículo e identificação do respetivo local de estacionamento.

Todas as informações e esclarecimentos necessários deverão ser solicitados junto da Câmara Municipal de Elvas no Balção Único, para posterior agendamento de atendimento com os serviços da SOFSE- Socioeducativa dentro do seguinte horário de expediente.

O programa de concurso encontra-se disponível para consulta em horário de expediente no Balção Único do Município de Elvas.

As listas provisória e definitiva serão publicitadas no site do Município de Elvas e por Edital.

Prazo de candidatura – De 20 de novembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024.

Elvas, 18 de novembro de 2024.

Anabela da Conceição Costa Tinta-Fina Cartas
A-Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa